



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços
Responsável	Cristiano Aparecido Rodrigues
E-mail	secretariainfraestrutura@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Auditoria de Obras públicas para Execução de Auditoria Independente, atendendo os itens 14.5 e 14.6 do edital n.º 01 SJC/FID/2021, para auxiliar a prefeitura junto ao processo licitatório, no acompanhamento das obras, nas medições dos serviços executados e no recebimento final da obra da obra de “**CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E LAZER**”, localizado na Avenida Jenny Guerra dos Santos, em atendimento ao **CONVÊNIO** que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO** por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** e o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, através do **PROCESSO SEI 387.00000464/2023-04**, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	034.032.151	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES ESPECIFICADAS NOS ITENS 14.5 E 14.6 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 SJC/FID/2021 NO MUNICÍPIO DE QUATÁ	SV	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	71.12-0-00-Serviços de engenharia

1.2. Classificação do objeto:

Auditoria independente para o cumprimento das atividades especificadas no edital de chamamento público nº 01 SJC/FID/2021 no município de Quatá.

1.3. Critério de Julgamento:

Menor Preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Arquivos em anexo.

1.5. Valor total:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços

O valor estimado da contratação é aproximadamente de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme levantamento prévio realizado e pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no ramo.

1.6. Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

2- Justificativa:

A contratação do serviço tem como principal objetivo a necessidade de cumprir os itens 14.5 e 14.6 do edital n.º 01 SJC/FID/2021. O presente objeto é considerado como serviço especializado de auditoria independente para fazer uma análise no processo licitatório da prefeitura municipal, visando a contratação da empresa para execução do projeto – CONVÊNIO FID “CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E LAZER” dentro das normas da licitação, conforme a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que orientam sua elaboração e aplicação.

A contratação de uma empresa especializada em auditoria independente, conforme previsto nos itens 14.5 e 14.6 do Edital n.º 01 SJC/FID/2021, é essencial para assegurar a transparência e a imparcialidade em todas as etapas do processo licitatório e de execução da obra no município. A presença de um auditor externo, sem vínculos com a prefeitura ou com a empresa contratada, garante a lisura do processo e evita possíveis conflitos de interesse. A expertise técnica e a qualificação dos profissionais de auditoria são fundamentais para identificar possíveis irregularidades, erros ou inconsistências nos documentos, nas medições e na execução da obra, garantindo o cumprimento das normas e regulamentações vigentes.

A auditoria independente auxilia na otimização dos recursos públicos, identificando possíveis desvios ou superfaturamentos, e assegura que a prefeitura pague apenas pelos serviços efetivamente realizados. Além disso, a auditoria atua de forma preventiva, identificando possíveis problemas ou irregularidades antes que se tornem mais graves, evitando atrasos na obra, custos adicionais e possíveis ações judiciais.

A Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei. Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II, §§1º/c/c 7º da Lei n.º 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto n.º 12.343/2024), os quais autorizam a dispensa de licitação.

3 - Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

FICHA	SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	FONTE
616	Secretaria infraestrutura, urbanização e serviços	Pista de caminhada e iluminação do anel viário	PRÓPRIO

3.1 - Origem do recurso:

Recursos serão Próprio do Tesouro

4 - Condições de habilitação:

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

– Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços

- Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto): Com registro ativo no Conselho Regional de Classe (CREA ou CAU) com experiência em fiscalização, supervisão e auditoria independente com ênfase em projetos do FID – FUNDO DE INTERESSE DIFUSO, ou similar.
- Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a empresa manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, que comprove que a empresa tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características, equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto deste termo de referência, ou similar. (art. 67, §1º e §2º da Lei n.º 14.133/2021).

O Atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, devidamente assinado pela autoridade ou representante que a expediu.

Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da empresa, ou seja, sua subcontratada.

- Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA ou CAU, com validade na data de apresentação da proposta, que comprove o exercício de atividade relacionada com o objeto desta contratação (Pessoa Jurídica)
- DECLARAÇÃO de que, no momento da assinatura do Contrato, a empresa apresentará documentação comprovando vínculo com profissional Engenheiro/Arquiteto com registro no CREA ou CAU (Pessoa Física) e vínculo com profissional de advocacia, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB (Pessoa Física), os quais serão responsáveis pelos serviços executados, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (1):

a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa, mediante apresentação do contrato social em vigor;

c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

d) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

- O profissional indicado pela empresa, para fins de comprovação de Capacitação Técnico Profissional, de acordo o artigo 67, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21, deverá participar da execução dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5 - Condições de execução do objeto

Os serviços deverão ser efetuados rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, cabendo à Contratada prestar os serviços conforme detalhamento a seguir:

A Contratada deverá realizar a análise do Processo Licitatório e o Contrato firmado, verificando a estrita observância dos critérios estabelecidos na legislação de licitações

- a) Fazer uma análise no processo licitatório da contratação da empresa para execução do projeto dentro das normas da licitação.
- b) A Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, se fundamenta em diversos princípios fundamentais, que orientam sua elaboração e aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços

Análise da planilha de custo, se está compatível com o projeto básico e Plano de Trabalho:

- a) Analisar a planilha orçamentaria da obra com o projeto apresentado no FID, conferindo quantidades e serviços a serem realizados na execução da obra.
- b) Analisar a planilha de custos objetivando registrar, organizar e controlar todos os gastos que serão realizados na execução da obra.
- c) Analisar também quando houver necessário a substituição dos serviços ou qualquer alteração da planilha orçamentaria com o projeto.

Análise do projeto executivo, verificando se há consonância com o projeto básico e a planilha de custos:

- a) Analisar o projeto executivo, verificando a situação atual do local da execução com os serviços a serem executados e verificar a compatibilidade da execução no andamento dos serviços.

Análise de execução e evolução da obra:

- a) Acompanhar a execução e evolução da obra com visitas e análise apresentando um relatório da visita com fotos e descrições dos serviços que estão sendo executados.

Análise das especificações técnicas dos materiais utilizados e dos equipamentos adquiridos:

- a) Apresentar no relatório de vistoria sobre os materiais utilizados na execução da obra e atestar a qualidade e execução dos serviços.
- b) Analisar se o material aplicado na obra está de acordo com a planilha orçamentaria e especificações solicitadas.

Análise das medições e os pagamentos efetuados se estão em consonância com o executado:

- a) Analisar as medições realizadas durante a execução da obra. Essas medições deveram ser apresentadas pela empresa contratada para a execução da obra ao município. Depois da análise da medição realizada pelo município, o mesmo apresentará a medição a empresa contratada para auditoria independente para análise dos serviços executados e medidos, se estão dentro da planilha orçamentaria e no Plano de Trabalho do FID, fazendo a conferência dos serviços executados e medidos.

Análise da capacidade técnica/financeira para execução do objeto da empresa contratada e se a mesma está cumprindo as exigências do, em caso negativo, sugerir ao município notificar a empresa para corrigir as falhas apresentadas:

- a) A empresa de consultoria terá a capacidade técnica/financeira para analisar o andamento dos serviços e materiais aplicados na obra, podendo intervir em qualquer momento sobre qualquer caso negativo no processo. Fazendo uma notificação ao município solicitando as correções ou falhas a serem corrigidas.

Sugerir a paralisação da execução do projeto ou rescisão do, quando as falhas constatadas na execução do objeto não forem sanadas:

- a) A contratada deverá solicitar ao município a paralisação dos serviços ou até sua rescisão, quanto as notificações não forem atendidas e prejudicando a qualidade e o andamento dos serviços.

A contratada deverá fornecer a ART de fiscalização de execução do objeto que consta no edital n.º 01 SJC/FID/2021.

A Contratada deverá possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se, para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

A contratação não envolve a disponibilização de quaisquer tipos de equipamentos ou aplicativos, necessários às atividades operacionais de ambas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços

A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

Os trabalhos objeto deste Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados por técnico, designado pela Prefeitura Municipal.

A referida supervisão, a seu critério, poderá convidar técnicos de outras entidades, governamentais ou não, para integrarem uma Comissão de Acompanhamento Técnico.

Os relatórios e documentos elaborados pela contratada em razão dos estudos especificados neste Termo de Referência deverão ser previamente analisados pelo técnico acima mencionado, em reunião conjunta com representante da contratada. Para tal, um jogo de todos os relatórios, inclusive os parciais e documento final, o de programação e o relatório síntese, deverá ser entregue à Prefeitura, em caráter preliminar, para fins de análise e aprovação.

5.1 - Prazo e forma de entrega/execução:

Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios e meios digitais, contendo o resultado dos serviços efetuados. Os relatórios deverão ser encadernados no formato A4.

Produtos a serem entregues pela contratada em meios impresso e digital:

- a) A análise do processo licitatório será entregue para a prefeitura em até 7 dias após a apresentação do setor de licitação apresentar todo o processo;
- b) O relatório da análise da execução de cada serviço executado na obra, será encaminhado pela contratada com fotos e deverá ser feito a cada medição mensal;
- c) O relatório da medição final da obra será encaminhado para a prefeitura com as fotos e o parecer final da contratada;

Os títulos dos relatórios acima apresentados constituem apenas uma orientação preliminar e poderão ser alterados em função do andamento dos trabalhos. Os documentos emitidos deverão conter a relação dos técnicos participantes de sua elaboração.

A aprovação, por parte da equipe da Prefeitura, não exime a contratada da responsabilidade técnica dos trabalhos.

Deverá ser apresentado ART de fiscalização de execução do objeto que consta no edital n.º 01 SJC/FID/2021.

Os pagamentos serão somente efetuados após apresentação dos produtos e aprovação do Agente Técnico da Prefeitura, a saber:

- a) 1ª Parcela – 30% do valor global do contrato após aprovação do processo licitatório do projeto “CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E LAZER”;
 - b) A parcela final – 70% do valor global do contrato após aprovação do relatório técnico da entrega da obra;
- A entrega do relatório final da obra se condicionará ao cronograma estipulado para conclusão da obra.

A prestação de contas a ser realizado pela empresa deverá seguir os critérios do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 SJC/ FID/2021

5.2 - Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de recebimento dos trabalhos e relatórios - Rua Maria Pacchioni nº 76, Centro (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços

Responsável para recebimento do objeto será o Engenheiro Civil Leonardo Hitoshi Toma.

O recebimento dos serviços pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento do item objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.

Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do objeto com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

5.3 - Condições de garantia e assistência técnica:

➤ **Garantia de Execução:**

A empresa contratada para a auditoria será responsável por garantir que todas as fases da implementação da pista de caminhada sejam realizadas de acordo com o projeto aprovado.

A auditoria deverá verificar que os materiais utilizados e os métodos de construção atendem às especificações do projeto.

Garantia de conformidade com as normas de acessibilidade e segurança, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

A contratada deverá garantir que a execução dos serviços de construção da pista de caminhada seja realizada com precisão e dentro dos padrões exigidos.

➤ **Assistência Técnica Durante a Implementação:**

Durante a implementação do projeto, a auditoria técnica deve fornecer suporte contínuo e monitoramento para garantir que todos os aspectos da construção sejam realizados corretamente.

A equipe técnica da auditoria realizará inspeções periódicas para garantir que o andamento da obra siga as especificações e cronograma estabelecidos.

Relatórios de medição serão enviados ao contratante de forma mensal ou conforme acordado.

Em caso de desvios nos prazos, qualidade ou orçamento, a auditoria deverá identificar os problemas e propor soluções corretivas.

Caso ocorram problemas técnicos durante a construção, a equipe de auditoria deverá oferecer suporte para encontrar soluções, seja em relação aos processos de construção, materiais ou qualquer outra questão técnica.

➤ **Recebimento do Objeto:**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4 - Prazo de vigência da contratação:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo período de 19 (dezenove) meses, a contar da Ordem de Início de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

5.5 - Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos serviços serão por conta da empresa vencedora (contratada).

A Administração se reserva o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

Nos termos do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

6 - Obrigações da contratada:

- Analisar a planilha orçamentaria da obra com o projeto apresentado no FID, conferindo quantidades e serviços a serem realizados na execução da obra.
- Analisar a planilha de custos com o objetivo de registrar, organizar e controlar todos os gastos que serão realizados na execução da obra.
- Analisar também quando houver a necessidade da substituição dos serviços ou qualquer alteração da planilha orçamentária com o projeto.
- Analisar o projeto executivo, verificando a situação atual do local da execução com os serviços a serem executados e verificar a compatibilidade da execução no andamento dos serviços.
- Acompanhar a execução e evolução da obra com visitas mensais e execução de relatório de vistoria com fotos e descrições dos serviços que estão sendo executados.
- Apresentar no relatório de vistoria sobre os materiais utilizados na execução da obra, como qualidade e execução dos serviços.
- Analisar se o material aplicado na obra está de acordo com a planilha orçamentaria e especificações solicitadas.
- Analisar as medições realizadas durante a execução da obra. Após a análise do município a medição é feita pela auditoria verificando se os serviços executados estão de acordo da planilha orçamentaria e no Plano de trabalho do FID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços

- Fazer a conferência dos serviços executados e medidos.
- A empresa de consultoria terá a capacidade técnica/financeira para analisar o andamento dos serviços e materiais aplicados na obra, podendo intervir a qualquer momento sobre qualquer caso negativo no processo, fazendo uma notificação ao município solicitando as correções ou falhas a serem corrigidas.
- A contratada deverá solicitar ao município a paralisação dos serviços ou até sua rescisão, quando as notificações não forem atendidas e prejudicando a qualidade e o andamento dos serviços.
- Apresentar ART de fiscalização de execução do objeto que consta no edital n.º 01 SJC/FID/2021.
- Executar os serviços com zelo profissional e dentro dos prazos previstos, seguindo rigorosamente os procedimentos técnicos normalizados.
- Dar ciência à Contratante, quando por ela solicitado, do andamento dos trabalhos.
- Encarregar-se das despesas de mão-de-obra profissional.

7- Gestão de contrato e Fiscalização:

Gestão: Cristiano Aparecido Rodrigues

Fiscalização: Leonardo Hitoshi Toma.

8 - Outras informações:

E-mail: secretariainfraestrutura@quata.sp.gov.br

E-mail: leonardo.engenheiro@quata.sp.gov.br

Quatá/SP, 27 de março de 2025.

Cristiano Aparecido Rodrigues
Secretário de Infraestrutura, Urbanização e Serviços

Leonardo Hitoshi Toma
Engenheiro Civil
CREA/SP - 507.120.441-0